ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 202, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 213, da Lei Municipal nº. 202, de 31 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 213** A licença-paternidade será de 15 (quinze) dias, a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.298/2018, de 14 de novembro de 2018.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em face da necessidade de alteração da referida norma, a fim de garantir uma melhor qualidade de cuidados ao recém-nascido.

Ainda, de acordo com a Constituição Federal, assegurar os direitos da criança é um dever da família, da sociedade e dos pais.

O cuidado direto pelo pai nos primeiros dias em casa, ajuda a fortalecer o vínculo com o bebê, neste momento tão importante para a vida da família. A licença paternidade vem como licença que possibilita, mesmo que efemeramente, o contato entre pai e filho recém-nascido e os cuidados com a mãe durante o puerpério. De certa forma oportuniza os pais a entenderem um pouco mais a chegada de mais um membro da família e de se sentirem incluídos e úteis nas atividades familiares.

A presença paterna na primeira infância da criança, também aumenta a quantidade de estímulos cerebrais da mesma, o que é de extrema importância par ao desenvolvimento do Bebê.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores e, para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal